

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2012**  
**LICITAÇÃO Nº. 26535**

Processo nº. **201210267000342**  
Data da Realização: **11/05/2012**  
Horário: **08:00 às 10:00 horas**  
Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072/2009, Publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16/11/2009, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. **Processo nº 201210267000342**, Licitação nº. 26535, a presente dispensa de licitação será Baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelos Decretos Estadual nº. 7.468/11 e 7.466/11, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitação) à disposição das empresas. Para retirada do Edital pessoalmente na FAPEG, exige-se um CD.

**I – DO OBJETO**

1.1 O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de 03 (três) baterias de 45 amperes, 01 (um) gabinete para bateria, ambos com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e 02 (dois) cabos para conexão de bateria externa com conector SMS, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**II – DO RECEBIMENTO**

2.1 Quando do recebimento dos equipamentos a FAPEG verificará a conformidade, o quantitativo, as especificações técnicas e após a montagem serão analisados e/ou inspecionados quanto as suas funcionalidades.

**III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitados no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

---

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A participação nesta Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global do lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).**

5.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, através do fax (62) 3201-8084, após o término da etapa de lances, até 04 (quatro) horas posterior à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

5.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação.

5.4.2 Preço unitário e total dos produtos, com as especificações técnicas contidas conforme Anexo I - Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados à Fundação sem ônus adicional.

5.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

---

5.4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: **11/05/2012**

Início da sessão: **08:00 horas**

Fim da sessão: **10:00 horas**

Endereço eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## VII – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

7.1 Após iniciada a sessão desta Dispensa Eletrônica, no horário indicado no item anterior, será iniciada a etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global por lote.

7.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.

**7.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).**

7.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e a documentação de habilitação.

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor e sua documentação de habilitação, e assim decidir sobre sua aceitação.

8.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante imediatamente.

8.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital e seus anexos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

---

9.1.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.4 Certidão Negativa com as receitas Estadual, Municipal e a Trabalhista (CNDT).

9.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](mailto:SE@ACS) da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, não precisará apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 à 9.1.4.

9.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](mailto:SE@ACS) da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax e posterior regularização junto ao Provedor do Sistema.

## **X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico, no endereço: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) ou [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br)

10.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fones: (62) 3201-8084.

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará à vencedora.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Instrumento Contratual de garantia.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro – Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.30.25.

## **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

## **XV – DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar em sua proposta e/ou nota fiscal por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela FAPEG.**

---

15.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

15.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3. Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Minuta do Contrato**

**Anexo II – Recibo do Edital**

Goiânia-Go, 07 de maio de 2012.

Carlos José de Oliveira  
Pregoeiro

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº. 201210267000342

#### **2. OBJETO**

1.1 O objetivo é a aquisição de 03 (três) Baterias de 45 amperes com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, 01 (um) Gabinete para bateria com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, 02 (dois) Cabos para conexão de bateria externa com conector SMS, nas especificações técnicas constantes no item 7 deste Termo.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição visa aumentar a autonomia do Nobreak de sustentação dos principais equipamentos do setor de tecnologia da informação desta Fundação.

2.2 Justificamos a necessidade de adquirir os equipamentos devido às constantes quedas de energia elétrica e a instabilidade da corrente elétrica, danificando os servidores de arquivos e switches.

2.3 O Governo do Estado de Goiás lançará o Projeto Rede Metrogyn, que integrará 14 órgãos estaduais em rede óptica de alta velocidade, a qual a FAPEG integra este projeto, formando o anel em rede. Portanto, necessitamos garantir o funcionamento deste equipamento, para não correremos o risco de paralisar todo o anel da rede, inclusive paralisando os órgãos que encontram-se no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em principal, o Gabinete do Governado.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A presente aquisição deverá obedecer, integralmente, à Lei Geral de Licitações, Contratos e Convênios nº. 8.666/93, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº. 7.468/11, Decreto nº. 7.466/11 e a Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-Go.

4.2 O prazo de entrega, a contar da entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias, após recebimento e aceite da Nota de Empenho emitida pelo Setor Responsável da FAPEG.

#### **5. DO RECEBIMENTO**

5.1 Quando do recebimento dos equipamentos, a FAPEG, verificará a conformidade, as especificações, os quantitativos, e após a montagem, serão analisados e/ou inspecionados quanto à sua funcionalidade.

---

## 6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos (bateria e gabinete) deverão ter o prazo da garantia, que iniciará a partir da data de recebimento da montagem dos equipamentos pela FAPEG, estendendo-se pelo prazo mínimo de 24 (vinte) meses. A garantia será firmada por meio de ato contratual, devendo cobrir todas as despesas com mão de obra, troca e peças de reposição se for o caso. Em caso de envio dos equipamentos para conserto em outra localidade, o custo do transporte deverá ocorrer por conta da contratada.

## 7. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 Os quantitativos e as especificações técnicas estão alocadas no quadro abaixo:

<b>LOTE – ÚNICO</b>	
<b>ITEM: 001</b>	<b>BATERIA</b>
Quantidade	03 (três)
Capacidade	45 Ah
Tensão	12 V
Dimensões	Alt x Larg x Compr: 175x175x210mm
Peso máximo	12,5 kg
Temperatura de operação	Até 40° C
Terminais	“L” em chumbo com furo de 7mm
Placas	De alta densidade com separadores de polietileno com alta resistência mecânica
Caixa e tampa	De Polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão
Possuem sistema de respiro com filtro antichama	Sim
Grade	Liga de Chumbo-Calcio-Prata
Possuir indicador de teste	Sim
Garantia	02 anos
Certificações	ISSO 9002, QS9000 e Certificado ANATEL

<b>ITEM: 002</b>	<b>CABO TIPO I</b>
Finalidade	Conectar o conjunto de baterias ao Nobreak
Quantidade	02 (dois)
Conector	Compatível com Nobreak SMS Power Vision 2200
Conector na outra extremidade	Olhal pré-isolado ou compatível com a bateria
Comprimento	1,5 m
Corrente	50 <sup>a</sup>
Tensão de isolamento	60Vdc
<b>ITEM: 003</b>	<b>GABINETE PARA BATERIAS</b>
Quantidade	01
Comportar	02 (duas) baterias estacionárias 12V/60Ah
Material	Aço
Pintura	Eletrostática
Furos	Que comportem a passagens dos cabos
Resistência mecânica	Compatível com sua utilização
Garantia	02 anos.

7.2 O valor global estimado para esta aquisição é de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

8.2 Providenciar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os mesmos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

8.3 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 A Contratada não poderá subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades contratuais assumidas.

---

8.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que encontram-se instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifique defeitos ou falhas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de manutenção localizado em Goiânia.

8.6 A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

8.7 O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

8.8 O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

8.9 O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

8.10 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

## **10. RESCISÃO CONTRATUAL, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO**

10.1 Homologada a licitação, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, caso decida adquirir os produtos, emitirá nota de empenho e elaborará o termo contratual de garantia, em nome do proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

10.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEG.

---

10.3 A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento e aceite pela FAPEG, para assinar o termo contratual de garantia dos equipamentos, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.5 Os trâmites decorrentes da presente Dispensa de Licitação Eletrônica se processarão em consonância com os preceitos da Lei 10.520 e da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a FAPEG.

11.2 Ao exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos a serem fornecidos.

---

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, e a Empresa ..... na forma abaixo.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, n.º.1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147 SSP/GO e CPF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., na cidade ....., no Estado de ....., inscrita sob o n.º. CNPJ/MF n.º. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) sócio diretor, ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º. ...., expedida por ..... e CPF/MF n.º. ...., tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa Eletrônica n.º. ...., oferta de compra n.º. ...., consoante Processo n.º. ...., e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentada pelo Art. 24, Inciso II, e Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais normas pertinentes, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de aquisição e garantia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto é a aquisição de 03 (três) baterias de 45 amperes e 01 (um) gabinete para bateria, com serviço de garantia para ambos de 24 (vinte e quatro) e 02 (dois) Cabos para conexão de bateria externa com conector SMS de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINGULAÇÃO

2.1 Este instrumento contratual guarda consonância com as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. ..../..... e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada datada de ..../...../....., à Nota de Empenho n.º. ...., de ..../...../..... e demais documentos que vierem fazer parte deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE obriga-se:

---

3.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA, obriga-se:

4.1 Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 Ambos do Termo de Referência, Anexo I parte inseparável deste Contrato.

4.2 Providenciar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os mesmos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

4.3 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas neste Termo Contratual.

4.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que encontram-se instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifique defeitos ou falhas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de manutenção localizado em Goiânia.

4.6 A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

4.7 O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.8 O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

---

4.9 O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

4.10 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento de 03 (três) baterias, 02 (dois) cabos e 01 (um) Gabinete para bateria, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 01 e 03, o valor global de R\$ ....., de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, reproduzida na tabela abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>VI. unitário</b>	<b>VI. Total</b>
1	3	Bateria 45 Ah / 12 V		
2	2	Cabos para conexão de bateria com conector SMS		
3	1	Gabinete para bateria, comporta 02 (duas) baterias estacionárias 12V/45Ah		

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e na prestação da garantia contratada, tais como tributos e outras despesas afetas à prestação dos serviços e à entrega.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço ajustado será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Estado de Goiás para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 6002  
Função: 19  
Sub função: 122  
Programa: 4001  
Ação: 4001  
Grupo de Despesa: 03  
Fonte: 00  
Natureza de Despesa: 3.03.90.30.25

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar em sua proposta e/ou nota fiscal por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela FAPEG**

7.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

7.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e também a Certidão TRABALHISTA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato de garantia terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto deste Contrato, serão exercidos pelo servidor ....., matrícula nº. .... Portaria nº. .... designado pela Contratante, as quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a prestação dos serviços de garantia, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO DA DESPESA**

10.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº. ...., de ..... de ..... de 2012, no valor de R\$ ..... (.....).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se à, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

---

III. Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

IV. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Goiás.

V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA**

12.1 O não cumprimento total ou parcialmente da prestação dos serviços, dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A multa será descontada dos pagamentos devidos à adjudicatária, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1 O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

14.1 Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os preceitos e ditames da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º. Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser;

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e achado conforme pela partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos .....dias de ..... de 2012.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

XM

\_\_\_\_\_  
CPF N°.

\_\_\_\_\_  
CPF N°.

---

**ANEXO III**

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2012, Processo n.º 201210267000342, oriundo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) baterias de 45 amperes, 01 (um) gabinete para bateria, ambos com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e 02 (dois) cabos para conexão de bateria externa com conector SMS, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do edital/contrato.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível

**Obs.: Devolver este recibo devidamente preenchido via fax (62) 3201-8084. Condição indispensável para participação deste certame**

---